

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ DE 17 JULHO DE 2025**

**AUTOR – VEREADOR REAMILTON DO AUTISMO**

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A CRIAÇÃO DO, “**DISQUE AUTISMO**” PARA O RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a criação, no âmbito do Município de Anápolis, o serviço **Disque Autismo**, com a finalidade de receber denúncias relativas a maus-tratos, negligência, discriminação, omissão de cuidados e outras violações de direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

**Parágrafo único.** O serviço será gratuito e poderá funcionar por meio de:

- I – atendimento telefônico;
- II – plataforma digital no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal;
- III – aplicativo para dispositivos móveis.

**Art. 2º.** O Disque Autismo garantirá o anonimato do denunciante, sendo o sigilo das informações assegurado.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADOR  
**REAMILTON**  
DO AUTISMO

§ 1º Todas as denúncias serão encaminhadas, de forma imediata, aos órgãos competentes, tais como os Conselhos Tutelares, Ministério Público, Delegacias de Polícia, e demais entidades de proteção e garantia de direitos.

§ 2º A equipe responsável pelo atendimento deverá ser capacitada para lidar com as particularidades dos casos envolvendo pessoas com TEA.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal promoverá ampla divulgação do Disque Autismo por meio de campanhas institucionais, com a utilização de materiais impressos e digitais, especialmente nas unidades da rede municipal de saúde, educação, assistência social e conselho tutelar.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de julho de 2025.

**REAMILTON DO AUTISMO**

**VEREADOR/PODEMOS**

Reamilton do Autismo  
Vereador - Podemos



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,  
Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO  
CEP: 75.110-330  
[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Anápolis, o serviço Disque Autismo, um canal de atendimento gratuito voltado ao recebimento de denúncias de maus-tratos, negligência, discriminação ou qualquer forma de violação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Segundo a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é dever do poder público assegurar o pleno exercício dos direitos fundamentais dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade, cidadania, acesso à saúde, à educação e à inclusão social.

Contudo, apesar dos avanços legais, ainda são frequentes os relatos de desrespeito, omissão e violação dos direitos das pessoas com TEA, seja em ambientes públicos, escolares, familiares ou institucionais. Muitas vezes, essas situações não são formalmente denunciadas por falta de um canal acessível, seguro e especializado.

Nesse contexto, o Disque Autismo surge como uma medida efetiva para acolher denúncias, garantir o sigilo do denunciante, direcionar os casos aos órgãos competentes e contribuir para a proteção imediata das pessoas com TEA. Além disso, o serviço também funcionará como uma ferramenta educativa e de conscientização sobre o tema, promovendo maior visibilidade à causa e reforçando a importância do respeito à neurodiversidade.

A proposta prevê ainda a ampla divulgação do canal por meio da rede municipal de educação, saúde e assistência social, possibilitando que famílias, profissionais e a sociedade em geral tenham conhecimento do serviço e possam utilizá-lo sempre que necessário.

Cabe destacar que a implantação do Disque Autismo representa um importante avanço nas políticas públicas municipais de inclusão e proteção social, reafirmando o compromisso de Anápolis com a dignidade humana, a justiça social e os direitos das pessoas com deficiência.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADOR  
**REAMILTON**  
DO AUTISMO

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala de Sessões, 17 de julho de 2025.

  
**REAMILTON DO AUTISMO**  
**VEREADOR/PODEMOS**

Reamilton do Autismo  
Vereador - Podemos



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,  
Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO  
CEP: 75.110-330  
[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)